DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 152 - A – Santa Branca, terca-feira, 14 de fevereiro de 2023 **(Edição Extraordinária)**

http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 11 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decreto n. 268 a 274 de 13/02/2023 02

Portarias

Portaria n. 611 a 614 de 13/02/2023 08

Convocação Concurso Público 01/2022, Edital nº001 e 002.....10

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Diretora: Daniela Morais Trementoza
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretária: Cândida de Sousa Silva
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Diretora: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura e Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Esporte
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181
Dados: 2023.02.14 17:06:14 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo –SEÇÃO I– Ano II – Número 152 - A - Santa Branca, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Decretos

Decreto nº 268, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação do Carnaval 2023 e dá outras providências

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o evento Carnaval 2023, que será promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, através da Assessoria de Cultura e Turismo, com o apoio dos demais departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Art. 2º O Carnaval 2023 será realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, das 15h às 02h, na Praça Ajudante Braga; no espaço principal que corresponde a Av. Brigadeiro Aguiar, Praça Arnaldo Micheleti, Centro de Lazer e Pátio de Eventos "Celso Simão, completando com o circuito do trio elétrico que abrange as Ruas: Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar e Rua José Joaquim Nogueira, Centro de Santa Branca.

Art. 3º O Carnaval 2023 terá a seguinte programação diária:

I - Das 15h às 17h, apresentação de banda musical no coreto da Praça Ajudante Braga;

II - Das 17h às 20h, desfile de blocos no circuito do trio elétrico que terá concentração na Praça Ajudante Braga e irá percorrer as Ruas Cel. Barros Leite, Independência, Av. Brigadeiro Aguiar, Cel. José Joaquim Nogueira e dispersão na Praça Ajudante Braga, localizadas no centro da cidade, e ou apresentação de blocos carnavalescos devidamente cadastrados no município;

III - Das 20h às 22h, apresentação de bloco carnavalesco do município de Santa Branca no espaço principal do evento;

IV - Das 22h às 01h, apresentação de banda musical no palco instalado no espaço principal do evento;

V - Das 01h às 02h, finalização das vendas na praça de alimentação localizada no espaço principal do evento e dispersão gradativa do público.

Art. 4º O Carnaval 2023 terá as ações, contratações e apoio dos seguintes departamentos e órgãos públicos:

I - Comissão Organizadora instituída pela portaria de nº 599/2023, para o Carnaval 2023;

II - Solicitação de Alvará Judicial para permanência de menores de 18 anos desacompanhado pelos pais ou responsáveis;

III - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar, solicitado através do protocolo nº 038077-1/2023;

IV - Efetivo da Policia Militar do Estado de São Paulo, solicitado através do Oficio GP nº 15/2023;

V - Apoio do efetivo Policial do Destacamento de Santa Branca, para ronda no entorno e bairros do município, solicitado através do Oficio GP nº 013/2023;

VI - Regime de plantão da Polícia Civil do Estado de São Paulo, solicitado através do Oficio GP nº 014/2023;

VII - Patrulhamento na Rod. Nilo Máximo realizado pela Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo, solicitado através do oficio nº 019/2023;

VIII - Apoio operacional na Rod. Nilo Máximo solicitado ao Departamento de Estradas e Rodagem, solicitado através do Oficio GP nº 019/2023;

IX - Plantão do Conselho Tutelar, solicitado através do Oficio GP nº 17/2023;

X - Linhas extras de ônibus solicitado à Empresa de ônibus JTU, através do ofício GP nº 16/2023;

XI - Contratação de Empresa de segurança e controladores de acesso;

XII - Contratação de Empresa de brigadistas/socorristas;

XIII - Contratação de Empresa de monitoramento;

XIV - Contratação de 02 Ambulâncias e equipe de apoio;

XV - Apoio da Equipe do SAMU, solicitado através do oficio GP nº 10/2023;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Santa Branca
Poder Executivo –SEÇÃO I– Ano II – Número 152 - A - Santa Branca, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

XVI - Apoio da Equipe da Defesa Civil Municipal, solicitado através do memorando nº 007/2023;
XVII - Apoio do Departamento de Trânsito do Município, solicitado através do Memorando nº08/2023;
XVIII - Apoio da Diretoria de Saúde de Santa Branca com equipe de plantão no Pronto Atendimento, solicitado através do memorando nº 006/2023.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto nº 269, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre regulamentação do acesso nas áreas de realização do Carnaval de 2023, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
Considerando, a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas, sobretudo evitando-se emprego de utensílios que ofereçam riso à integridade física das pessoas.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica vedado o acesso aos limites da **Praça Ajudante Braga,** e adjacências, de foliões portando garrafas de vidro, produtos do tipo spray, em especial espuma e serpentinas; bastões de madeira, guarda chuva e/ou quaisquer materiais contundentes, cortantes, pontiagudos e que ofereçam risco à integridade alheia.
Parágrafo único - para o controle de acesso serão instalados pontos de monitoramento com filmagens que poderão auxiliar a equipe de segurança e a equipe de fiscalização.
Art. 2º Fica vedado o acesso aos limites do **circuito do trio elétrico**, de foliões portando garrafas de vidro, produtos do tipo spray, em especial espuma e serpentinas, bastões de madeira, guarda chuva e/ou quaisquer materiais contundentes, cortantes, pontiagudos e que ofereçam risco à integridade alheia.
Parágrafo único - para o controle de acesso serão instalados pontos de monitoramento com filmagens que poderão auxiliar a equipe de segurança e a equipe de fiscalização.
Art. 3º Fica vedado o acesso aos limites do **espaço principal** (**Av. Brigadeiro Aguiar**) do Carnaval de 2023, de foliões portando capacetes, garrafas de vidro, latas de cerveja, energéticos, refrigerantes, bebidas acondicionadas em copos descartáveis, garrafas pet; produtos do tipo spray, em especial espuma e serpentinas; caixas térmicas, coolers, bolsas térmicas, caixa de isopor ou minibares, guarda-chuva, bastões de madeira e/ou quaisquer materiais contundentes, cortantes, pontiagudos e que ofereçam risco à integridade alheia.
Parágrafo único - Para o controle do acesso serão instalados pontos de monitoramento, com revista e filmagens daqueles que pretendem ter acesso aos locais aqui mencionados e auxiliar a equipe de segurança e a equipe de fiscalização.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto nº 270, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a proibição de comercialização e uso de produtos do tipo spray, durante os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023 e dá outras providências

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Santa Branca
Poder Executivo –SEÇÃO I– Ano II – Número 152 - A - Santa Branca, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando, que o uso de "spray" é um produto químico contido em aerosol e pode causar graves alergias, além de irritação nos olhos e na pele e que o referido produto propicia a instauração de discórdias e conflitos entre os participantes dos festejos, gerando entreveros e inseguranças.

Considerando, que o principal objetivo da Prefeitura, com esta determinação, é garantir um Carnaval mais tranquilo e saudável, para moradores e turistas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a atividade de comercialização e uso de produtos do tipo spray, em especial espuma e serpentinas, no território do Município de Santa Branca, durante os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O estabelecimento comercial que desrespeitar o presente Decreto poderá ter suspenso o seu Alvará de Funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo também aos infratores serem aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor, além da apreensão dos bens e das mercadorias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto nº 271, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a participação do Bloco Carnavalesco Inédito no Carnaval 2023 e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO DESFILE DO BLOCO DE CARROS COM SOM AUTOMOTIVO.

Art. 1º Terá autorização para participar das festividades carnavalescas do município no corrente ano o Bloco Carnavalesco Inédito selecionado pela Comissão de Credenciamento, para compor a programação do Carnaval de 2023, para o desfile na avenida do espaço principal do evento e/ou no circuito do trio elétrico, com hora marcada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - O Bloco Carnavalesco Inédito (carros com som auto motivo) do município de Santa Branca, selecionado através do Edital de Chamamento Público nº03/2023, Processo nº34/2023, deverá apresentar ficha cadastral dos veículos e condutores participantes, conforme o ANEXO I e se compromete a:

I - Protocolar na Assessoria de Cultura e Turismo um Memorial Descritivo do Bloco, com número de veículos participantes, podendo ser no máximo 30 veículos, dia de participação do bloco, impreterivelmente até 16 de fevereiro do corrente;

II - Fazer o desfile com tempo de duração determinado pela Comissão Organizadora;

III - Obedecer ao circuito do desfile determinado pela Comissão Organizadora;

IV – Obedecer ao horário estipulado para o desfile, respeitando o repertório musical definido com a Comissão Organizadora do Carnaval;

V - Obedecer ao número de veículos estipulado;

VI - Observar a determinação legal, quanto à autorização dos pais e ou responsáveis quando houver integrante menor de idade envolvido no bloco;

VII – Disponibilizar no mínimo 02 (dois) stafs, por carro participante;

VII - Respeitar as demais normas constantes no presente Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DOS CONDUTORES E DOS VEÍCULOS.

Art. 2º - Os condutores estarão submetidos as seguintes regras:

I - Ser maior de idade e com habilitação regularizada;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Santa Branca
Poder Executivo –SEÇÃO I– Ano II – Número 152 - A - Santa Branca, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

II - Não ingerir bebida alcóolica antes e durante a participação do bloco no circuito do evento;
III - Respeitar e tocar somente o repertorio pactuado entre Comissão Organizadora e Responsáveis pelo bloco, através da sintonia FM oferecida pelo transmissor central que é de responsabilidade do organizador do bloco;
IV - Respeitar o limite de 100 a 130 decibéis pactuado entre Comissão Organizadora e Responsável pelo bloco;
V - Preencher a ficha do anexo I;
VI - Respeitar as leis de trânsito vigente;
VII - Não autorizar que participantes do bloco ou foliões estejam sobre o capô, teto, carroceria ou em outro local do carro que gere risco ao ocupante;
VIII -Utilizar o som automotivo somente no momento em que o Responsável do Bloco, juntamente, com um representante da comissão organizadora autorizar.
Art. 3º - Os veículos deverão:
I - Estar com a documentação regularizada;
II - Estar em perfeitas condições de uso, priorizando a parte mecânica e frenagens;
III - Estar com o equipamento de som compatível com a necessidade proposta para o evento (estipulado pelo organizador do bloco);
IV - Em caso de utilização de reboque, carreta ou outro tipo de equipamento, o mesmo deverá estar com documentação regularizada e em perfeito estado de uso.

CAPÍTULO IV
DAS CONSEQUÊNCIAS E PENALIDADES.

Art 4º - Os condutores dos veículos que desrespeitarem as regras impostas neste Decreto, incorrerão nas seguintes consequências e penalidades:
I - Os veículos que utilizarem exacerbadamente o som nas vias públicas do município, fora do horário estipulado pela Comissão Organizadora e o responsável pelo Bloco, serão impedidos de participar do evento, sendo retirados das atividades e da programação do Carnaval de 2023;
II - Serão proibidos de participar dos próximos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, ou eventos realizados por terceiros em espaço público municipal;
III - Terão a documentação pessoal e veicular repassados para a Policia Militar caso necessário ou solicitado;
IV - Os veículos que utilizarem exacerbadamente o som nas vias públicas do município depois da participação no evento terão como penalidades os descritos nos incisos II e III deste parágrafo.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Participante do Bloco dos Paredões
O (nome do bloco), devidamente representado por (nome do representante legal), residente na (endereço), (profissão), portador do RG nº.... e do CPF nº .....assume o compromisso de organizar e fazer cumprir os requisitos do Decreto de nº271, de 13 de fevereiro de 2023, junto aos participantes do referido Bloco.
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____
Nº da CNH:_____
Veículo:_____cor:_____
Ano/modelo:_____
Proprietário:_____
Placa: _____
Nº Renavam:_____
Declaro que estou ciente e de acordo que os danos causados por acidentes ou quaisquer outras variáveis no veículo aqui escrito para participar do evento Carnaval 2023 de Santa Branca, em veículos de terceiros ou a pedestres e ou participantes do bloco é de minha inteira responsabilidade, salvaguardando o contraditório em direito de defesa.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todos os termos do Decreto Municipal de Nº271, de 13 de fevereiro de 2023, responsabilizando-me, outrossim, por quais danos que não estejam descritos nesse termo, eventualmente causados à terceiros.
_____

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo –SEÇÃO I– Ano II – Número 152 - A - Santa Branca, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Assinatura do participante

_____

Assinatura do responsável pelo bloco

TESTEMUNHAS:

(Nome por extenso)

01 - _____ 02 - _____

RG. _____ RG. _____

Decreto nº 272, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre regulamentação de horários de funcionamento dos comércios e proibição de venda e o consumo de bebidas em garrafas de vidro, espetos de qualquer natureza, no perímetro de realização do Carnaval de 2023 e dá outras providências

ADRIANO MARCCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando, que a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas e também segurança aos comércios diversos do município sobretudo evitando-se a desordem pública e facilitando o trabalho de fiscalização e da Polícia Militar.

D E C R E T A:

Art. 1º Todo comércio que se encontra **fora** do espaço delimitado no croqui anexo deste decreto, fica obrigado a encerrar suas atividades de atendimento ao público impreterivelmente às **24h,** nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Todo comércio que se encontra **dentro** do espaço delimitado no croqui anexo deste decreto, fica obrigado a encerrar suas atividades de atendimento ao Público impreterivelmente às **01h,** nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, exceto os instalados no perímetro da praça de alimentação, localizada no espaço principal, os quais encerrarão as vendas, conforme o Chamamento Público de nº 01/2023.

Art. 3º Os bares, lanchonetes, restaurantes e ambulantes regularizados, ficam proibidos de vender bebidas engarrafadas em vidro, em copos de vidro, sendo obrigatório o acondicionamento das mesmas em recipientes (copos ou pets) descartáveis próprios para o consumo.

Art. 4º Fica proibida a venda e o consumo de alimentos acondicionados em espetos de qualquer natureza, sendo obrigatório o acondicionamento dos mesmos em recipientes descartáveis próprios para o consumo.

Art. 5º Pela inobservância das disposições deste Decreto aplicam-se as seguintes sanções:

I - Sendo constatada a irregularidade, o estabelecimento comercial será notificado por escrito, sendo solicitado a cessação da atividade irregular;

II - Sendo constatado a reincidência na irregularidade, o estabelecimento comercial terá fechamento imediato e o mesmo será penalizado com o pagamento de multa estabelecida em R$1.000,00 (Hum mil reais);

III - Sem prejuízo da multa sobredita, aquele que continuar incorrendo na mesma infração sofrerá a suspensão de suas atividades comerciais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em se tratando de ponto estabelecido.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO

CROQUI

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo –SEÇÃO I– Ano II – Número 152 - A - Santa Branca, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Decreto nº 273, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o fechamento, no período do Carnaval 2023, de ruas residenciais para tráfego e estacionamento de veículos estranhos aos seus moradores e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO a garantia da segurança e do sossego dos moradores das ruas próximas ao local de realização dos festejos, bem como, auxiliar a Polícia Militar, Civil e equipe de trânsito no período do Carnaval,

D E C R E T A:

Art. 1º O Carnaval de 2023 será realizado no perímetro delimitado da Praça Ajudante Braga, no circuito do trio elétrico que abrange a Rua Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar e Rua José Joaquim Nogueira, localizadas no centro da cidade e no espaço principal que abrange a Av. Brigadeiro Aguiar, a Praça Arnaldo Micheletti, o Centro de Lazer e o Centro de Eventos "Celso Simão", nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do ano corrente, no horário das 15h às 02h, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, através da Assessoria de Cultura e Turismo.

§ 1º No período dos festejos do Carnaval 2023, poderá ser interditado temporariamente em horários diversos o trânsito, salvo trânsito local, nas seguintes ruas do município:

a) Prudente de Moraes (na altura dos correios)
b) Capitão Augusto Trigueirinho (na altura da Campo das Oliveiras)
c) Cel. Barros Leite (completa)
d) Cel. Alfredo de Lima (na altura do Fórum)
e) José Bonifácio (na altura da academia)
f) Padre Ismael Dias Monteiro (completa)
g) 22 de Maio (completa)
h) Monsenhor Siqueira (entre os correios e a Praça Ajudante Braga)
i) José Joaquim Nogueira (completa)
j) Independência (na altura da casa de móveis até a esquina com a Benedito Alves Pereira)
k) Cap. Candido de Siqueira Porto (da esquina com a rua projetada até a Rua José Joaquim Nogueira)
l) Brigadeiro Aguiar (da Ponte até a rotatória), entre outras que o Departamento de Trânsito Municipal apontar a necessidade da interdição durante a execução do Carnaval 2023.

§ 2º Para a melhor fluidez do trânsito serão instaladas placas de proibido estacionar na Rua Cap. Candido de Siqueira Porto e trecho da Avenida Brigadeiro Aguiar (da esquina com a Rua Independência até a rotatória da Santa Branca).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto nº 274, de 13 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a Regulamentação das atividades comerciais no período do feriado do Carnaval, dentro do território do Município de Santa Branca.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, a prática do comércio de bebidas em geral e alimentação em geral dentro do perímetro da Praça Ajudante Braga, Praça Ribeiro Leite, Praça Arnaldo Micheletti, Praça Valdemar Salgado e no circuito do trio elétrico (Praça Ajudante Braga, Rua Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar, Rua José Joaquim Nogueira), somente em pontos já existentes e estabelecidos, respeitando o CNAE (Classificação

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a sua atividade comercial e devendo:

a) não efetuar venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;
b) respeitar o perímetro delimitado no presente Decreto;
c) não fornecer bebidas em garrafas e copos de vidro.

Art. 2º Fica autorizado, no período do Carnaval que corresponde de 18 a 21 de fevereiro de 2023, a prática do comércio de enfeites, fantasias e demais artigos de carnaval, exceto os descritos no Decreto nº 270, de 13 de fevereiro de 2023, dentro do perímetro da Praça Ajudante Braga, Praça Ribeiro Leite, Praça Arnaldo Micheletti, Praça Valdemar Salgado e no circuito do trio elétrico (Praça Ajudante Braga, Rua Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar, Rua José Joaquim Nogueira), somente em pontos já existentes e estabelecidos, respeitando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a sua atividade comercial.

Art. 3º Não será permitido a venda de qualquer produto, de forma ambulante, em trailer, barraca, veículo ou similar dentro do território municipal, exceto os regularizados no Município e os pactuados no Chamamento Público de nº 01/2023, Processo 32/2023.

Art. 4º Não será permitido a abertura de comércio eventual, em pontos diversos na cidade (residências, garagens, pontos comerciais fechados e similares).

Art. 5º Aos comércios de todo o território Municipal fica vetada a cobrança pelo uso dos sanitários.

Art. 6º Os comércios, descritos nos artigos 1º e 2º, deverão obrigatoriamente disponibilizar aos clientes o uso dos sanitários masculino e feminino.

Art. 7º O descumprimento deste Decreto acarretará nas seguintes sanções:

I - Sendo constatada a irregularidade, o estabelecimento comercial será notificado por escrito, sendo solicitado a cessação da atividade irregular;

II - Sendo constatado a reincidência na irregularidade, o estabelecimento comercial terá fechamento imediato e o mesmo será penalizado com o pagamento de multa estabelecida em R$1.000,00 (Hum mil reais);

III - Sem prejuízo da multa sobredita, aquele que continuar incorrendo na mesma infração sofrerá a suspensão de suas atividades comerciais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em se tratando de ponto estabelecido;

Art. 8º Compete à Prefeitura orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente relativa à matéria, baixando as normas necessárias

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

Portaria nº 611, de 13 de fevereiro de 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 450/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2.023, o empregado público, Sra. CASSIA ALEXANDRINA DO ESPIRITO SANTO, portadora do RG nº 18.595.554-x, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Professora de Educação Básica II, referência "QM II", lotado junto ao Setor da Educação desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo –SEÇÃO I– Ano II – Número 152 - A - Santa Branca, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Portaria nº 612, de 07 de fevereiro de 2.023.

"Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 07 de fevereiro de 2.023, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, Sra. CARLA NATALIA DE ALMEIDA NASCIMENTO, portadora do RG. 46.383.417-3, para exercer a função de Professora de Educação Básica II, referencia "QM-II", junto ao Setor da Educação desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 13 de fevereiro de 2.023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Portaria nº 613, de 13 de fevereiro de 2.023.

"Dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 002, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 002, para os empregos de Contador; Monitor; Fiscal; Oficial De Escola; Zelador De Cemitério; Auxiliar De Serviços Gerais; Merendeira; Monitor Social; Auxiliar De Vida Escolar; Assistente Social; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Cirurgião Dentista; Fisioterapeuta; Agente De Trânsito; Recepcionista; Auxiliar Administrativo, conforme Listas de Classificação Final, publicada em 13 de fevereiro de 2.023, no site da empresa organizadora.

Art. 2º - A contratação dos cargos objeto do Concurso Público nº 001/2022 será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com fundamentação legal no art. 37, Inciso II da Constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica do Município, bem como Leis Municipais e demais legislações pertinentes, conforme disposição do Edital de Abertura.

Art. 3º A convocação dos aprovados será feita por meio do Diário Oficial do Município, conforme o disposto no item 11.10 do Edital nº 002.

§ 1º. O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar-se na data agendada, ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo determinado, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

§ 2º. O candidato convocado que recusar a admissão ou que deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 4º O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a avaliação médica, que confirme a capacidade física e mental do mesmo, para a posse e exercício do cargo de provimento especifico a que se

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

submeteu em Concurso Público, de acordo com as especificidades do trabalho.
Art. 5º É facultada à Prefeitura Municipal de Santa Branca exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão.
Art. 6º Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, pornecessidade da Administração Municipal.
Art. 7º A Diretoria de Departamento de Pessoal procederá as anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 8º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Portaria nº 614, de 14 de fevereiro de 2.023.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 597/2023, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 666/2023;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a Portaria nº 597/2023, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação para conduzir os processos de Chamamento Público relacionados ao Carnaval 2023, passando a ser composta pelos seguintes empregados públicos:
Fábio Pagano Villaça
Cláudio Lobo da Silva
Rodrigo Eduardo de Souza
Renata Aparecida Barbosa Campos – Suplente
Mary Cristina Figueiredo de Oliveira – Suplente
Iraneide de Oliveira dos Santos Gomes – Suplente
Art. 2º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de fevereiro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de fevereiro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO nº01/2022, EDITAL Nº 001/2022
Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda,

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, documento de registro no respectivo Conselho (Educação Física/ Psicólogo), para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital Nº 001/2022 do Concurso Público 01/2022:

PROFESSOR PEB I (ENSINO INFANTIL)

18º VIVIANE DA SILVA UCHÔA DIONÍSIO

ENFERMEIRO

4º JULIANA SEBA ALVAREZ VILELA

5º LORIANE SOUZA COLOMBI

FARMACÊUTICO

2º GISELE PEREIRA DO NORTE

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de fevereiro de 2.023.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO nº01/2022, EDITAL Nº 002/2022

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO 01/2022, EDITAL Nº 002/2022, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, documento de registro no respectivo Conselho (Educação Física/ Psicólogo), para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital Nº 002/2022 do Concurso Público 01/2022:

MONITOR SOCIAL

1º DAVID SIQUEIRA

2º DAIANE RAQUELI DE OLIVEIRA

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de fevereiro de 2.023.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.